



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

**PARECER ÚNICO**

**PROTOCOLO: 0859001/2012**

**Indexado ao(s) Processo(s): 1351/2002/003/2010**

<b>ATIVIDADES:</b> Usina de Produção de Concreto Asfáltico	<b>LOC</b>	<b>DEFERIMENTO</b>
--	------------	--------------------

<b>Empreendimento:</b> Construtora Ferfranco Ltda	<b>CNPJ:</b> 17 186 297 /001-24	<b>Município:</b> Patos de Minas
---	---------------------------------	----------------------------------

<b>Unidade de Conservação:</b>	
<b>Bacia Hidrográfica:</b> Rio Paranaíba	

<b>Atividades objeto do licenciamento:</b>		
<b>Código DN 74/04</b>	<b>Descrição</b>	<b>Classe</b>
C-10-02-2	Usinas de Produção de Concreto Asfáltico	3

<b>Medidas mitigadoras:</b> (X) SIM ( ) NÃO	<b>Medidas compensatórias:</b> ( )SIM ( ) NÃO
<b>Condicionantes:</b> (X) SIM ( ) NÃO	<b>Automonitoramento:</b> (X) SIM ( ) NÃO

<b>Responsável pelo Empreendimento:</b> Rodrigo Pinto de Sousa	
<b>Responsável Técnico pelo Empreendimento:</b> Emídio Moreira da Costa	35492/D CREA-MG
<b>Relatórios de vistoria/autos de fiscalização:</b> 0112/2010 e 84351/2012	<b>DATA:</b> 30/11/2010 e 31/05/2012

<b>Data: 16/10/2012</b>		
<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>MASP/Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Ricardo R. Bello - Gestor		
Alexssandre Pinto de Carvalho		
Vanessa Maria Frasson		
Dayane Aparecida de Paula		
Kamila Borges Alves - ciente		
José Roberto Venturi – ciente		

SUPRAM – TMAP	Praça Tubal Vilela, 3 Centro – Uberlândia – MG CEP 38400-186 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983	25/10/2012
---------------	--	------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

## **1. INTRODUÇÃO**

O objeto de análise deste Parecer Único é a solicitação de **Licença de Operação Corretiva - LOC**, protocolado pelo empreendedor visando regularizar a “*Usina de Produção de Concreto Asfáltico*” existente no município de Patos de Minas.

A solicitação teve início mediante preenchimento do FCEI em 08/02/2010, sendo o FOBI emitido em 11/02/2010, após entrega da documentação requerida, em 03/09/2010 o processo foi formalizado.

Com o objetivo de subsidiar a análise do processo de licenciamento foi realizada vistoria em 30/11/2010, efetuada pela equipe desta Superintendência, momento este em que foi verificado a necessidade de documentos adicionais ao processo, bem como da necessidade de realização de adequações físicas e operacionais, e desta forma foi encaminhado o ofício nº 630/2011 solicitando informações complementares necessárias à continuidade da análise do processo.

Em resposta ao ofício encaminhado pela SUPRAM TMAP o empreendedor apresentou documentos, porém como perduravam dúvidas quanto as adequações implementadas, foi realizada nova vistoria em 31/05/2012, sendo constatada a necessidade da continuidade de realização de algumas adequações.

Após o encaminhamento dos documentos comprovando a implementação de adequações em outubro de 2012 a equipe reiniciou a análise deste processo de licenciamento.



## 2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

### 2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A empresa encontra-se instalada em área urbana do município de Patos de Minas, cujo acesso é efetuado pela Rodovia BR 365, Km 1099, próximo à entrada do Município de Patos de Minas. O empreendimento atua desde setembro de 1997 na fabricação de concreto asfáltico destinado principalmente a pavimentação de rodovias, pátios industriais e demais vias públicas.

A produção nominal é da ordem de 60 toneladas hora, assim conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, o empreendimento enquadra-se com código C-10-02-2 e classe 03.

Ocupando área total de 12 919,24 m<sup>2</sup>, a área construída é subdividida conforme quadro indicativo:

Descrição	Área construída
Escritório	82,00 m
Laboratório de topografia	25,63
Laboratório de solos	57,28
Oficina	183,06
Abastecimento	65,10
Sanitários	18,59
Casa de bombas	15,00
Refeitório	30,00
Garagem de caminhões	59,67

A empresa emprega 31 funcionários subdivididos entre os setores de administração (03) e de produção e transporte (28). O regime de trabalho é de 44 horas semanais.

O processo produtivo resumidamente consiste na mistura “a quente” do material asfáltico aos materiais granulares. Os agregados utilizados são “brita nº0”, areia e pó de pedra.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

**Na usina de produção de concreto asfáltico são realizados resumidamente os seguintes processos:**

- Dosagem de agregados
- Elevação de agregados / descarga/ secagem
- Mistura dos agregados com o “ligante CAP20” (Concreto Asfáltico de Petróleo)

**As matérias primas e produtos e suas respectivas utilizações dentro do processo de fabricação de massa asfáltica e de pavimentação são:**

- CAP 20 - produção de massa asfáltica
- Brita 0 - produção de massa asfáltica
- Areia - produção de massa asfáltica
- Pó de Pedra - produção de massa asfáltica
- CM 30 - impermeabilização de base
- Emulsão asfáltica - pintura e aderência da base
- Óleo BPF- Tambor /secador
- Óleo Diesel – Pré-aquecimento e abastecimento de máquinas
- Água – consumo humano, limpeza e aspersão em obras para controle de emissões atmosféricas.

A energia necessária ao aquecimento do CAP (Concreto Asfáltico de Petróleo) e secagem dos agregados é gerada mediante Queima de Óleo Combustível (BPF) e óleo diesel (usado em menor quantidade para pré – aquecimento).

**Como equipamentos adicionais de produção a empresa dispõe de:**

- 1 tanque CAP 20 com capacidade para 30 toneladas
- 1 tanque de BPF com capacidade para 20 toneladas
- 2 tanques de CM 30 com capacidade para 15 000 litros
- 2 tanques com capacidade de 15 00 litros para emulsão asfáltica



## **2.2. PRINCIPAIS IMPACTOS IDENTIFICADOS:**

**Os principais impactos relativos à fase de operação encontram-se listados a seguir:**

### **2.2.1. EFLUENTES LÍQUIDOS**

São gerados efluentes líquidos oleosos na área do lavador de máquinas e caminhões, nas áreas de armazenagem de óleo diesel, CAP 20, CM 30, óleo BPF, nas áreas de oficina mecânica.

São gerados ainda efluentes líquidos com teor de sólidos no sistema de lavagem de gases (“Venturi”) e nas áreas abertas da empresa constituídas pelos pátios de armazenagem e áreas de circulação. Nestas áreas, caso haja operação deficiente e manutenção inadequada dos sistemas de controle, poderão ocorrer arrastes de sólidos e de efluentes oleosos junto com águas pluviais. Ainda nos sanitários e lavatórios há geração de esgoto doméstico.

### **2.2.2. EFLUENTES ATMOSFÉRICOS**

A geração de efluentes atmosféricos da Construtora Ferfranco é decorrente do processo de secagem dos agregados no tambor / misturador, da ação dos ventos nos depósitos de matérias primas e da movimentação de veículos nas áreas de circulação.

Apesar da implementação de medidas de controle, são relevantes as emissões caracterizadas como fontes fugitivas devido à presença constante de poeiras presentes em boa parte das áreas de circulação da empresa bem como particulados atmosféricos advindos da incidência de ventos diretamente nas pilhas de agregados finos. Assim será imprescindível continuidade na adoção de medidas mitigadoras descritas neste parecer.

### **2.2.3. RESÍDUOS SÓLIDOS**

Os resíduos que merecem maior atenção são os perigosos, identificados como classe I, tais como estopas contaminadas com óleos e graxas, resíduos provenientes do sistema de contenção de sólidos dos lavadores de caminhões, óleos removidos das caixas



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

separadoras de óleos e graxas, restos de materiais da limpeza de equipamentos usados na pavimentação e advindos da limpeza de bacias de contenção como resíduos de materiais asfálticos, entre outros.

Também há resíduos sólidos (poeiras) recolhidas do lavador de gases tipo "Venturi" (*utilizado para controle de emissões atmosféricas – "via umidade"*).

Os demais são classificados com classe II, sendo eles: plásticos, papelões, papéis madeiras, metais (sucatas), vidros e lixo doméstico.

#### **2.2.4. RUÍDOS**

Os ruídos são provenientes principalmente da máquina (usina) de produção de asfalto, dos caminhões utilizados para carga e descarga de agregados, das máquinas utilizadas na pavimentação, da área da oficina mecânica e do lavador de máquinas existente na empresa.

### **3. MEDIDAS MITIGADORAS**

#### **3.1. EFLUENTES LÍQUIDOS**

Conforme solicitado pela equipe desta Superintendência foram efetuadas adequações, constituídas por construção de bacias de contenção e interligação a sistema de separação de água e óleo nas áreas de armazenagem de óleo diesel, CAP 20, CM 30, óleo BPF.

As áreas de abastecimento e a bomba de diesel também passaram por modificações, foi instalado compartimento de contenção na base da bomba de diesel (sump) e a área de abastecimento foi impermeabilizada com concreto, as canaletas foram instaladas para direcionar efluentes oleosos a caixa separadora de água e óleo.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

As áreas de oficina mecânica e de lavagem de máquinas são dotadas de piso impermeável, os efluentes são coletados por caneletas e interligados a caixas separadoras de água e óleo.

Os efluentes advindos do sistema de separação de água e óleo anteriormente lançados em área de pastagem confrontante, atualmente são armazenados em tanque de 15 000 litros e reutilizados no processo produtivo da empresa.

O esgoto doméstico é tratado mediante sistema constituído por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro.

Os efluentes líquidos advindos do sistema de lavagem de gases existente são segregados da fração sólida e reutilizados no processo produtivo da empresa.

Para assegurar o funcionamento das caixas de separação de água e óleo e o sistema de tratamento de esgoto existente, as operações de manutenção, limpeza, deverão ser realizadas regularmente na empresa. Cabe destacar que a análises periódicas dos efluentes será objeto de condicionante deste processo de licença.

### **3.2. EFLUENTES ATMOSFÉRICOS:**

Para mitigar a geração de efluentes atmosféricos do equipamento de produção de massa asfáltica, o mesmo é acoplado a sistema de lavagem de gases (*lavador “tipo Venturi”*).

Para reduzir o arraste de poeiras nas pilhas de agregados, o empreendedor procura efetuar o recobrimento das mesmas com lonas. Os pátios das áreas de circulação são periodicamente aspergidos com água. Para reduzir a incidência de ventos há cortinado arbóreo com “*Sansão do Campo*” plantado no entorno do empreendimento, porém em algumas áreas do perímetro há necessidade de replantio. Cabe salientar que o cortinado arbóreo além de colaborar com a redução da velocidade dos ventos sobre as áreas internas da empresa, pode atuar como medida adicional na redução de ruídos, além de promover melhoria no aspecto visual e contribuir positivamente com o microclima local.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

Quanto às emissões atmosféricas avindas dos veículos a óleo diesel o empreendedor deverá promover a manutenção adequada nos equipamentos e promover o automonitoramento das emissões conforme descrito em condicionante deste parecer.

**3.3. RESÍDUOS SÓLIDOS:**

Em vistoria realizada foi constatado que a empresa carecia de local apropriado para armazenagem de resíduos perigosos. O empreendimento em atendimento ao ofício de informações complementares encaminhado pela equipe desta SUPRAM providenciou local destinado a armazenagem dos mesmos, sendo este coberto, possui piso concretado, sistema de contenção através de cordões de isolamento e controle de acesso. Os resíduos perigosos deverão ser sempre armazenados temporariamente de forma correta e destinados a empresas especializadas regularizadas ambientalmente.

Cabe destacar que a rotinas operacionais ambientalmente corretas deverão perdurar na empresa, assim programas de treinamento contendo questões ambientais deverão ser continuamente executadas.

Quanto aos resíduos sólidos (poeiras), removidas dos tanques do lavador de gases anteriormente armazenados sobre o solo em área não apropriada, foi construído um tanque específico em concreto para armazenamento dos mesmos e a área de movimentação situada entre o tanque de retenção do lavador de gases foi pavimentada, até o tanque de armazenagem. Os resíduos removidos pelo lavador de gases são incorporados a massa asfáltica na forma de agregados finos.

Com relação aos demais resíduos passíveis de reaproveitamento ou reciclagem a empresa deverá continuamente promover segregação, armazenagem e destinação ambientalmente correta.

Para assegurar a correta gestão dos resíduos sólidos o empreendedor deverá manter atualizada a planilha conforme descrito em condicionante desde processo.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

### **3.4. RUÍDOS**

Para constatar se os níveis de pressão sonora estavam de acordo com a legislação em vigência, foi solicitado ao empreendedor como informações complementares a avaliação de ruído externo às instalações, de acordo com a Resolução CONAMA 01/1990 e NBR 10 151/2000, acompanhado de respectiva ART- Anotação de Responsabilidade Técnica.

Conforme laudo apresentado os níveis de ruído estavam em conformidade com a legislação, entretanto para assegurar que não haja poluição sonora, recomenda-se que manutenções periódicas nos equipamentos deverão ser realizadas e medidas mitigadoras deverão ser adotadas sempre que haja necessidade.

Vale destacar que novas aferições de ruídos deverão ser efetuadas conforme estabelecido em condicionante vinculada a este processo de licenciamento.

### **4. DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES:**

Dentro do polígono da área industrial não há Áreas de Preservação Permanentes - APPs, assim não há intervenções desta natureza na área objeto da análise deste processo. Porém em área confrontante há uma área de pastagem, com uma pequena lagoa a jusante.

Na área de pastagem pode ocorrer lançamento de águas pluviais, não obstante as adequações efetuadas visando evitar arraste acidental de efluentes oleosos junto com águas pluviais, equipe desta superintendência, por segurança recomenda o monitoramento freqüente das águas pluviais lançadas nesta área, cujos parâmetros e a freqüência encontram no anexo I e II deste parecer.

### **5. RESERVA LEGAL:**

A empresa encontra-se em área urbana, portanto isento da necessidade de averbação de Reserva Legal.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

## **6. AÇÃO DE PRODUTOS FLORESTAIS**

Para geração de calor necessária a produção de concreto asfáltico há utilização de óleo combustível, assim nas atividades desenvolvidas no empreendimento, não há utilização de lenha, cavaco ou demais produtos e subprodutos de origem florestal.

## **7. DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**

Há uso de recurso hídrico advindo de concessionária local, a água é necessária para consumo humano, lavagem de caminhões e equipamentos bem como e para controle de efluentes atmosféricos no lavador de gases existente.

## **8. CONTROLE PROCESSUAL:**

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG.

## **9. CONCLUSÃO:**

A equipe de análise deste processo, opina pelo **deferimento** da concessão da Licença de Operação Corretiva com validade de 6 (seis) anos, para a empresa “*Construtora Ferfranco Ltda*”, situada BR 365, Km 407,5 - município de Patos de Minas-MG, para exercer a atividade de “Usina de Produção de Concreto Asfáltico” aliada às condicionantes listadas no Anexo I, desde que ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

**Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

Ressalta-se ainda que as revalidações das licenças ambientais deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

<b>Data: 25/10/2012</b>		
<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>MASP/Registro de classe</b>	<b>Assinatura</b>
Ricardo R. Bello - Gestor		
Alexssandre Pinto de Carvalho		
Vanessa Maria Frasson		
Dayane Aparecida de Paula		
Kamila Borges Alves - ciente		
José Roberto Venturi – ciente		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

## ANEXO I

<b>Processo COPAM n° 01351/2002/003/2010</b>	<b>Classe/Porte:</b> 3//G	
<b>Empreendimento:</b> Construtora Frerfranco Ltda		
<b>Atividade:</b> Usina De produção de concreto asfáltico		
<b>Endereço:</b> BR 365, Km 407,5		
<b>Município:</b> Patos de Minas - MG		
<b>Referência:</b> CONDICIONANTES DA LICENÇA	<b>VALIDADE: 06 anos</b>	
ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar laudo de avaliação de ruídos de acordo com a Resolução CONAMA nº 01/1990 e 02/1990, Lei Estadual nº10100 de 1990, NBR 10151/1987 ABNT (considerar sempre os parâmetros mais restritivos).	Semestralmente durante a vigência da licença
2	Comprovar a execução de treinamentos, envolvendo questões ambientais e operação adequada de sistemas de controle da empresa	Anualmente
3	Reforçar o cortinado vegetal arbóreo ao entorno da empresa.	Em até 30 dias aos o final do próximo período chuvoso
4	Adquirir matérias primas e insumos de empresas ambientalmente regularizadas.	Durante a vigência da licença
5	Relatar a esta SUPRAM qualquer alteração e/ ou fato atípico ou que possa interferir nos sistemas de controle ambiental	Durante a vigência da licença
6	Efetuar programa de automonitoramento conforme descrito no anexo II.	Durante a vigência da licença

Obs: 01-Prazo contado do recebimento do certificado de licença ambiental.

02- As coletas e as análises deverão ser efetuadas por laboratórios cadastrados junto a FEAM, as análise e os laudos técnicos deverão vir acompanhados da justificativa de escolha do tipo de amostragem de Relatório conclusivo e ART de profissional habilitado. O empreendedor deverá protocolar os resultados das análises em até 20 dias subsequentes após as coletas.

**EVENTUAIS PEDIDOS DE ALTERAÇÃO NOS PRAZOS DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DESTE PARECER PODERÃO SER RESOLVIDOS JUNTO À PRÓPRIA SUPRAM, MEDIANTE ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA, DESDE QUE NÃO ALTEREM O MÉRITO/CONTEÚDO DAS CONDICIONANTES.**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

## **ANEXO II**

<b>Processo COPAM Nº</b> 01351/2002/2003/2010	<b>Classe/Porte:</b> 3/G
<b>Empreendimento:</b> Construtora Ferfranco Ltda	
<b>Atividade:</b> Usina de Produção de Concreto Asfáltico	
<b>Endereço:</b> BR 365, Km 407,5	
<b>Município:</b> Patos de Minas	
<b>Referência:</b> Programa de Automonitoramento	

## **1. RESÍDUOS SÓLIDOS:**

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, as quais serão apresentadas quando solicitadas pela SUPRAM-Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

## **Modelo da planilha de controle de resíduos:**

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone, CNPJ)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone, CNPJ)	Forma de disposição final (*)
Denominação/ classe	Origem				



- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM -Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
  - As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.
  - As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
  - Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 362/2005 em relação ao óleo lubrificante usado.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

- O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

## **2 EFLUENTES ATMOSFÉRICOS**

### **2.1 Fontes Fixas**

<b>Local de amostragem</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>Freqüência</b>	<b>Envio ao órgão</b>
No sistema de exaustão de efluentes atmosféricos da usina de produção de asfalto	Particulados, NOx, SOx.	Análises semestrais	Anual

### **2.2 Fontes Fugitivas:**

Particulados – Conforme avaliação e justificativa do responsável técnico, em atendimento a normas e leis vigentes.- **Efetuar análises semestrais, enviar ao órgão anualmente.**

### **2.3 Fontes Móveis**

Promover **anualmente** durante a vigência da licença o automonitoramento dos veículos e máquinas próprios e/ou terceirizados movidos a óleo diesel, nos termos da Portaria IBAMA nº 85/1996.

## **3 EFLUENTES LÍQUIDOS:**

<b>Local de amostragem</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>Freqüência</b>	<b>Envio ao órgão</b>
Entrada e saída do sistema de tratamento de esgoto doméstico existente	DBO, DQO, pH, Coliformes totais, coliformes fecais	Anual	Anual
Nas saídas das caixas separadoras de óleos e graxas	Óleos e Graxas	Trimestral	Anual
Na saída do sistema de drenagem de águas pluviais para área confrontante.	Óleos e Graxas, DBO, DQO, sólidos totais, pH	No último trimestre do ano e primeiro trimestre do ano subsequente (duas amostragens dentro)	Anual



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba**

		do período chuvoso)	
--	--	---------------------	--

**IMPORTANTE:**

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM-TRIÂNGULO.
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.
- AS COLETAS E AS ANÁLISES DEVERÃO SER EFETUADAS POR LABORATÓRIOS CADASTRADOS JUNTO A FEAM, AS ANÁLISES E OS LAUDOS TÉCNICOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO TIPO DE AMOSTRAGEM DE RELATÓRIO CONCLUSIVO E ART DE PROFISSIONAL HABILITADO. O EMPREENDEDOR DEVERÁ PROTOCOLAR OS RESULTADOS DAS ANÁLISES EM ATÉ 20 DIAS SUBSEQUENTES APÓS AS COLETAS.
- EVENTUAIS PEDIDOS DE ALTERAÇÃO NOS PRAZOS DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DESTE PARECER PODERÃO SER RESOLVIDOS JUNTO À PRÓPRIA SUPRAM, MEDIANTE ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA, DESDE QUE NÃO ALTEREM O MÉRITO/CONTEÚDO DAS CONDICIONANTES.